

TC 020.627/2004-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: não há.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço dos recursos interpostos pelos srs. José Olivan de Carvalho Moura (peça 29), João Araújo da Silva Filho (peça 30), Francisco de Assis Sousa (peça 31) e João da Silva Neto (peça 32), assim como não conheço do recurso interposto pelo sr. Walter Pinho Lisboa Filho (peça 28), na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução TCU nº 191/2006, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro-Relator